

L E I Nº 2262/79
de 27 de dezembro de 1979

Renova até 31 de dezembro de 1980, o prazo de que trata o artigo 14 da lei nº 2089/78, de 31 de outubro de 1978.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica renovado até 31 de dezembro de 1980, o prazo de que trata o artigo 14 da lei nº 2089/78, de 31 de outubro de 1978.


Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de dezembro de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos vinte e sete dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete